PROJETO DE LEI Nº 058/97, de 20/10/1997

AUTÓGRAFO Nº 2287 , de 19/11/97

LEI Nº 2.413 , de 19/11/97

Dispõe sobre a criação de escolas municipais de ensino fundamental e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Primeiro Grau - E.M.P.G.:

I - E.M.P.G. Bairro de Gabriel Pizza;
II - E.M.P.G. Barão de Piratininga;
III - E.M.P.G. Carmen Lúcia Blanco Carvalho de Brito;
IV - E.M.P.G. Dr. Bernardino de Campos;
V - E.M.P.G. Paulo Ricardo da Silveira Santos;
VI - E.M.P.G. (Agregada) Maria José Ferraz Schoenacker;
VII - E.M.P.G. (Rural) Bairro Capela do Cêpo;
VIII - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Guaçu;
IX - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Rosário;
X - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Saboó I;
XI - E.M.P.G. (Rural) Bairro do Sorocamirim;
XII - E.M.P.G. (Rural) Bairro Santo Antônio de Baixo;
XIII - E.M.P.G. (Rural) Bairro Taipas de Pedra;
XIV - E.M.P.G. (Rural) Bairro Volt Grande;
XV - E.M.P.G. (Rural) Antônio Cavalheri;
XVI - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro do Saboó II

XVII - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro do Saboó III
XVIII - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro Garcia
XIX - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro Paiol Velho
XX - E.M.P.G.R (Emergencial) Bairro Remédios

Parágrafo Único - O Quadro de Magistério e de Apoio Administrativo Escolar destinado a suprir as necessidades das respectivas unidades escolares criadas, serão definidos por lei específica.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 19/11/97

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 19/11/97, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada na 38ª Sessão Ordinária, de 18/11/97

Ver. João Fernandes Rodrigues
2º Secretário

Sanciono a presente Lei:
São Roque, 19/11/97
Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito